



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 729/2010 , DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover testes para reconhecimento de paternidade e ou maternidade das crianças carentes nascidas no município de Jaguaribara e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover testes para reconhecimento de paternidade e ou maternidade das crianças carentes nascidas no Município de Jaguaribara.

Art. 2º - As crianças nascidas no município de Jaguaribara que considera como carentes pela Secretaria Municipal da Assistência Social e sem o devido reconhecimento de paternidade e ou maternidade após solicitação do Conselho Tutelar ou Representante do Ministério Público ou por decisão Judicial fica o referido teste patrocinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 16 de março de 2010

Edvaldo Almeida Silveira
Prefeito Municipal